



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 976 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE 2.500 M² SITUADA NO LOTEAMENTO NOVA PORTO MURTINHO, PARA A **SINTED** - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

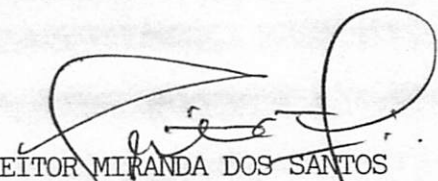
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINTED** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município, uma área de terras medindo 2.500 m², situada no Loteamento Popular Nova Porto Murtinho, cujas características e confrontações constam do memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º - Fica o referido Sindicato com o compromisso de instalar no local sua Sede, num prazo máximo de 02(dois) anos, sob pena da referida área retornar ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Os documentos anexos mencionados no artigo primeiro, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 16 de dezembro de 1.992


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -